



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 932/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO GABINETE E ASSESSORAMENTO DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$120.000,00.

O Povo do Município de Ibertioga, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor do Gabinete e Assessoramento do Prefeito, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para cobertura das despesas com aquisição de veículo e equipamentos, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

| CÓDIGO | ELEMENTO | FONTE | FICHA | DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---------------------------|-------------|-------|-------|--|-------------------|
| 01.00.00.04.122.0001.1029 | 44.90.52.00 | 160 | | AQUISIÇÃO VEICULO E EQUIPAMENTOS GABINETE PREFEITO | 120.000,00 |
| Total | | | | | 120.000,00 |

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo 2º fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 160 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção, na forma do inciso I e II do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o valor de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), utilizando como recursos, excesso de arrecadação ou anulação de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Ibertioga para o exercício de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 29 de junho de 2022.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira
Ricardo Marcelo Pires de Oliveira
Prefeito Municipal